ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 533

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÈS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretária da Justiça e Segurança:

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio previsto neste artigo tem por objetivo a delegação de competência do Município na fiscalização do uso das vias públicas e licenciamento de veículos.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 28 de agosto de 1987.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 28 dias do mês de agosto de 1987.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS